



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 322

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 322

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2.207/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede pública de ensino, no contexto da pandemia decorrente do Covid-19 e dá outras providências.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020,

Considerando a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino de nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal e estadual de ensino, nas instituições privadas de ensino e de instituições de ensino superior, não deverão ocorrer enquanto o município de Pardinho estiver enquadrado na fase Vermelha do Plano São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar a fase vermelha, poderão ser mantidas as aulas e demais atividades de forma remota.

Art. 2º - As aulas e demais atividades somente serão retomadas presencialmente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, na seguinte forma:

I – na fase Laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II – na fase Amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III – na fase Verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 3º - As aulas e atividades presenciais nas instituições de ensino superior, poderão ser retomadas gradualmente, observando-se os termos do artigo 4º do Decreto nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 322

Página 3 de 3



Prefeitura do Município de Pardinho

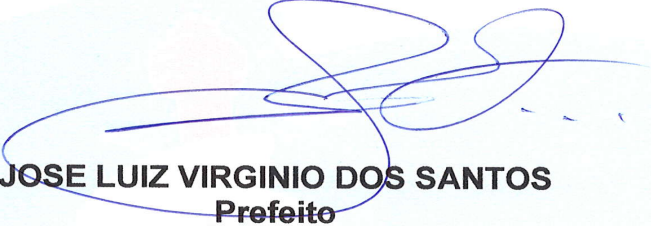
“Terra das Emoções”



Art. 4º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no município, dos protocolos sanitários específicos para o setor de educação, disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pardinho, em 28 de janeiro de
2021.


JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58